

LEI Nº 1067, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

(Dispõe de alienação por venda de veículos, motoniveladora, trator de pneus e implementos agrícolas de propriedade da municipalidade).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

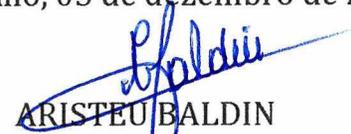
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante licitação e obedecidas as demais disposições legais, os seguintes veículos, motoniveladora, trator de pneus e implementos agrícolas de propriedade do Município, no estado de conservação em que se encontram, a saber:

- a) - um veículo, VW Parati, ano de fabricação 1998 e modelo 1999, chassi 9BWZZZ374WT118397, 4 lugares, cor predominante Branca, Placa BFY-2299, movido a gasolina, categoria oficial;
- b) - um automóvel/passageiro, GM/Ômega CD, ano de fabricação e modelo 1996, chassi 9BGVR1LTTB205008, 5 lugares, 168CV, cor predominante preta, Placa-BLP-9888, movido a gasolina, categoria oficial;
- c) - suprimido (Emenda Supressiva nº 001/2014);
- d) - um Microônibus, VW/Kombi, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, chassi 9BWMF07X4BP001526, 12 lugares, cor predominante branca, Placa CZA-8430, movido a Alcool/Gasolina, categoria oficial;
- e) - um Trator Valtra Valmet 985-S, 4x4, série 09854167012, adquirido em 13/02/2001;
- f) - uma Motoniveladora Huber Warco 140M;
- g) - uma forrageira PC-30 Cremasco; uma forrageira PC-30-CD Cremasco e uma Esparramadeira de calcário, todas as três sucateadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de dezembro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.



HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1561 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP